



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 080/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de **R\$ 128.000,00 (Cento, Vinte e Oito Mil Reais)** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de **R\$ 128.000,00 (Cento, Vinte e Oito Mil Reais)**, tem por objetivo reforço das dotações orçamentárias.

Fonte	076	Recursos Livres – Samae
Órgão	10	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade	001	Saneamento
Função	17	Saneamento
Sub função	122	Administração Geral
Sub função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0450	Saneamento Geral

10 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

001 – Saneamento

04.122.0450.1.012 – Reforma e ampliação da sede do SAMAE

4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$=7.000,00

17.122.0450.2.037 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$=75.000,00

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$=18.000,00

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$=8.000,00

SUB TOTAL.....R\$=101.000,00

17.512.0450.2.038 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$=20.000,00

SUB TOTAL.....R\$=20.000,00

TOTAL.....R\$=128.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

10 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

001 – Saneamento

17.512.0450.2.037 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$=3.000,00

3.3.72.30.00.00 – Material de consumo.....R\$=1.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R\$=3.000,00

3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$=5.000,00

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$=3.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$=11.000,00

SUB TOTAL.....R\$=26.000,00

17.512.0450.1.011 – Construção, ampliação e reforma de edificação para o sistema

4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$=5.000,00

4.4.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.....R\$=5.000,00

4.4.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$=16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

4.4.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R\$=1.000,00
SUB TOTAL.....R\$=27.000,00

17.512.0450.1.012 – Ampliação da rede de distribuição de Água potável

4.4.90.30.00.00 – Material consumo.....R\$=14.000,00
4.4.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.....R\$=5.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$=16.000,00
4.4.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R\$=1.000,00
SUB TOTAL.....R\$=36.000,00

17.512.0450.2.038 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e.....R\$=4.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$=8.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$=27.000,00
SUB TOTAL.....R\$=39.000,00

TOTAL.....R\$=128.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal.